



Câmara Municipal de Carambei - 2013

Relação de Participantes Processo dispensa 27/2013



Página: 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores habilitados para o processo de dispensa nº 27/2013			
137-6	76.108.653/0001-50	KUGLER VEICULOS LTDA	Habilitado
99953-9	06.210.987/0001-55	O. J. GROSS AUTO ELÉTRICA	Habilitado
100160-4	75.210.187/0001-57	CARAMCAR COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	Habilitado

Qtde de fornecedores: 003

Qtde total de fornecedores: 003



Câmara Municipal de Carambei - 2013
Mapa da Licitação
Processo dispensa 27/2013

Página: 1

Data abertura: 27/11/2013		Data julgamento: 27/11/2013		Data homologação:	
Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 76.108.653/0001-50 Preço	CNPJ: 06.210.987/0001-55 Preço	CNPJ: 75.210.187/0001-57 Preço
Lote 001 - Lote 001					
001 REVISÃO AR CONDICIONADO	UN	1,00	4.488,16	1.450,00 *	1.713,83
TOTAL DO LOTE			4.488,16	1.450,00 *	1.713,83
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR					0,00
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				1.450,00	





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04 - e-mail: camaracarambei@br10.com.br



Carambeí, 26 de Novembro de 2013.

Memorando 115/2013 - Diretor Geral

Assunto: Abertura de procedimento licitatório contratação de prestação de serviço para revisão do ar condicionado do veículo Meriva pertencente a Câmara Municipal.

Senhor Presidente

Venho através do presente, solicitar a Vossa Excelência, autorização de abertura de procedimento licitatório para revisão do ar condicionado do veículo Meriva.

Justifico a presente solicitação, tendo em vista que o veículo oficial encontra-se com defeito no ar condicionado.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

BERNADETE CRISTINA SILVA
Diretora Geral da Câmara Municipal de Carambeí

Ao
Exmo. Sr.
Vereador JEVERSON GOMES DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Carambeí
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Setor do Protocolo
Protocolo sob nº 475
Em 27/11/13 às 14:33
Rozeli e Brito

Proc 95



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) OSNILDO JOSE GROSS			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) OSNIR JOSE GROSS		(mãe) EZOLDA CANDIDA GROSS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 05-03-1969	IDENTIDADE (número) 4.976.402-2	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 738.426.569-04			
EMANCIPADO POR (forma da emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA RAUL MESQUITA			NÚMERO 161
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO JARDIM CONCEIÇÃO	CEP 84020-400	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) PR
MUNICÍPIO PONTA GROSSA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL O.J.GROSS AUTO ELETRICA			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) PRAÇA GETÚLIO DORNELES VARGAS			NÚMERO 174
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO NOVA RUSSIA	CEP 84070-550	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por estender) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal, Atividade principal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE ELETRICA, MECANICA E AR CONDICIONADO DE AUTOMOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA AUTOMOVEIS		
Atividades secundárias			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 05-04-2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/interlocutor)		USO DA JUNTA COMERCIAL Empresário: ☐ 1-006 Interlocutor: ☐ 3-NAC	
DATA DA ASSINATURA 05-04-2004	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Anísio S. M. Martins R.G. 0.257.423-3/PR 1 E. ADD. 000/	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2004 SOB NÚMERO 41105665499 Protocolo: 04/132662-8
---	--



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA

**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS**

Nº 000862013-14024987

Nome: O.J. GROSS AUTO ELETRICA - ME

CNPJ: 06.210.987/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 26/11/2013.

Válida até 25/05/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: O.J. GROSS AUTO ELETRICA - ME
CNPJ: 06.210.987/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:35:11 do dia 19/08/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2014.

Código de controle da certidão: **6B9D.21BF.50C1.B313**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06210987/0001-55
Razão Social: O J GROSS AUTO ELETRICA
Endereço: PRACA GETULIO VARGAS 174 / NOVA RUSSIA / PONTA GROSSA / PR / 84070-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

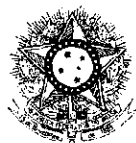
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/11/2013 a 06/12/2013

Certificação Número: 2013110716281270507204

Informação obtida em 26/11/2013, às 10:38:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: O.J. GROSS AUTO ELETRICA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.210.987/0001-55

Certidão nº: 39032988/2013

Expedição: 26/11/2013, às 10:47:41

Validade: 24/05/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **O.J. GROSS AUTO ELETRICA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.210.987/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



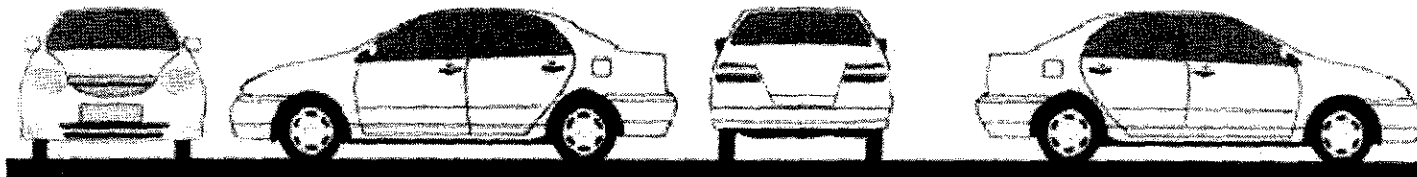
Empresa: KUGLER VEICULOS
ROD. PR 151 KM 151, 151

CNPJ: 76.108.653/0001-50 Estado: 2020003718 / Insc.Mun.: 01040210094001
Bairro: BOM SUCESSO CASTRO - Parana - PR CEP: 84165700
Fone: 4232338800 Fax: 4232338830

Orçamento Interno

Nº 12136

Tipo: V1 - Cliente Mecânica	Prisma:	Entrada: 25/11/2013 as 10:12
Responsável: AMILTON C. DE OLIVEIRA FILHO		Previsão Entrega: 25/11/2013 as 18:00
		Validade: 26/11/2013
Cliente CARAMBEI CAMARA MUNICIPAL PRATA 99 Bairro: CENTRO CARAMBEI - Parana - PR Email: contabilidade@camaracarambei.pr.gov.br	☒ Cadastro RG: CGC: 01.613.766/0001-04 Fone: 42-32311668 Celular: 42-32311668 Comercial: 42-32311668 CEP: 84145000	
Veículo Produto/Modelo: MERIVA / MERIVA Nr.Fab 9BGXH75005C222530 Motor: 0 Cor Externa PRATA Motorista:	☐ Blindado KM: 219757 Ano/Modelo: 05/05 Hr: 0 Placa: BCM-9669 Linha: Combustivel: Documento:	
Concessionária Vendedora KUGLER VEICULOS LTDA ROD PR 151 KM 151 CXP 159	Bairro: CENTRO	Data Venda: 05/05/2005 CEP: 84165700 CASTRO - Parana - PR



LEGENDA: A = AMASSADO | F = FALTANTE | Q = QUEBRADO | R = RISCADO

Reclamações Originais feita pelo Cliente									
01 REVISAR AR CONDICIONADO									
It	Serviço	Descrição do Serviço	Valor Final	It	Serviço	Descrição do Serviço	Valor Final		
01	GAS	CARGA DE GAS	180,00	01	MEC1	SERVICO DE MECANICA	990,00		
Orçamento Item		Descrição do Item	UN	LD	Qtde	Estoque	Preço Unitário	Valor Final	
KPA00246		CARTAO DE HIEGENIZAÇÃO	UN	B	1	42 0	80,000000	80,00	
52496880		CONDENSADOR	UN	L	1	2 0	1175,220000	1175,22	
93314067		VALVULA EXPANSAO AR COND MERIVA	UN	B	1	0 0	364,040000	364,04	
93347472		FILTRO AR COND MERIVA	UN	I	1	8 0	62,040000	62,04	
94752371		COMPRESSOR AR COND MERIVA	UN	B	1	0 0	1248,020000	1248,02	
758057		MANGUEIRA AR COND MERIVA	UN	L	1	2 0	368,840000	368,84	
Fechamento		Serviços:	1170,00		Itens:	3298,16		Serviços+Itens:	4468,16
		Descontos:	0,00		Descontos:	0,00		(+)Impostos:	0,00
		Total:	1170,00		Total:	3298,16		Descontos:	0,00
								Total:	4.468,16

Diagnostico:

...

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessários para o veículo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração após desmontagem.

Autorizo a execução dos serviços acima mencionados

Assinatura do Cliente ou pessoa por ele autorizada

Telefone

Nome Completo Legível

R.G

AUTO MECÂNICA KUGLER LTDA.-



CONTRATO SOCIAL.-

CLAUDIO KUGLER, brasileiro, casado, industrial, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Castro, Estado do Paraná, à Rua Major Otavio Novaes nº.493, portador da Cédula de Identidade nº. 368.034, Série E-1133, Seção I-1122, Paraná e **EVANGELINA SPINARINI KUGLER**, brasileira, casada, de lar, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Castro, Estado do Paraná, à Rua Major Otavio Novaes nº.493, portadora da Cédula de Identidade nº. 623.073, Série E-1133, Seção V-1122, Paraná e **FREDERICO KUGLER JUNIOR**, brasileiro, viúvo, industrial, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Castro, Estado do Paraná, à Rua Cipriano Marques nº.226, portador de Título Eleitoral nº.1353, 16ª Zona, 13ª Seção, Castro, Paraná, resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas leis 3.708, de 10 de Janeiro de 1.919 e 4.726, de 13 de Julho de 1.965, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob denominação social de "AUTO MECÂNICA KUGLER LTDA.", tendo sua sede e fóro.. em Castro, Paraná, à Rua Cipriano Marques nº.226.-

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto mercantil e industrial a reparação de veículos de qualquer espécie - Oficina Mecânica.-

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de Janeiro de 1.971.-

CLÁUSULA QUARTA - O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de **60.000,00-(SESSENTA MIL CRUZEIROS)**, dividido em 60.000-(SESSENTA MIL) quotas de **1,00-(UM CRUZEIRO)** cada uma, fica assim .. distribuído entre os sócios:

CLAUDIO KUGLER, -55.000-(CINQUENTA E CINCO MIL) quotas, no valor de **55.000,00-(CINQUENTA E CINCO MIL CRUZEIROS)**, integralizados mediante a entrega neste ato, para incorporação ao capital da sociedade, do patrimônio líquido, conforme demonstração.. abaixo, no valor de **5.000,00-(CINCO MIL CRUZEIROS)** de sua firma individual registrada na ME, Junta Comercial do Paraná sob.. nº.119.346 por despacho em sessão de 4 de Junho de 1965 e anotação em 12 de Novembro de 1.969 e mediante a entrega, para incorporação ao capital da sociedade das seguintes máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos:

- | | |
|---|----------|
| 1 (uma) Serra mecânica marca DW, e/motor Arno nº.5164913..... | 880,00 |
| 1 (uma) Prensa Hidráulica marca EVA nº.2489 | 1.870,00 |
| 1 (um) Balançador de rodas, marca LAYCOCK, e/motor nº... 211795 | 1.400,00 |
| 1 (uma) Paralela de coluna o/mandril e motor elétrico.. BUVALO nº. A274461 | 1.700,00 |
| 1 (uma) Paralela de bancada marca NEWTON, tipo PB-2 e/.. motor GE nº.252 41POLL.- | 380,00 |
| 1 (uma) Furadeira elétrica manual marca MILWAUKEE, nº ... 044134 | 460,00 |
| 1 (uma) Furadeira elétrica manual marca SHOP-CRAFT nº.660.. | 140,00 |
| 1 (um) Torça mecânica marca IMOR nº.30932 | 1.000,00 |
| 1 (um) Equipamento p/retifica de sedes de válvulas marca BLACK e DECKER, tipo CL-2-2A | 1.000,00 |

Continua

Claudio Kugler
CLAUDIO KUGLER

Evangelina Spinardi Kugler
EVANGELINA SPINARDI KUGLER

Frederico Kugler Junior
FREDERICO KUGLER JUNIOR

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE

NEI AMILTON MENARIM - Tabelião
CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto
ALBERTO CESAR BORGES MENARIM
JOSEMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA
PATRICIA IZABEL RIBAS
ROSEANE CARNEIRO IANKE
SUZANA GODOY DE PAULA



AUTO MECÂNICA KUGLER LTDA.-

Continuação

1 (um)	Conjunto p/esmeril c/motor AEG nº.2375115.....	1.650,00
2 (dois)	Moto-esmeril marca INEMA nº.20284	420,00
1 (um)	Macaco marca BESTETI	470,00
1 (um)	Macaco marca POTENTE	400,00
1 (um)	Macaco marca BESTETI	580,00
2 (dois)	Conjuntos p/soldas marca MACAM nºs.12777 e ... 60629	2.400,00
1 (um)	Carregador de baterias nº.058	670,00
1 (um)	Conversor p/soldas elétricas marca GE nº..... 2410422 c/equipamentos	4.250,00
1 (um)	Aparelho p/solda marca SIGEL nº.6906/2647.....	650,00
3 (três)	Bombas p/óleo lubrificantes,marca GRACOS.....	700,00
1 (um)	Macaco marca EURECA nº.F-615.....	240,00
2 (dois)	Macacos Hidráulicos marca EUREKA.....	150,00
1 (uma)	Máquina de calcular marca ADWEL nº.518729.....	450,00
1 (uma)	Máquina de Escrever marca OLIVETTI nº.977422..	1.230,00
1 (um)	Compressor de ar,marca GIREY nº.13991 c/motor. KOLBACK nº.45504.....	3.000,00
1 (um)	Aparelho p/teste de limpeza de velas,marca.... BOSCH nº.KEA 717 Z	480,00
1 (um)	Conjunto de alargadores marca ADES.....	850,00
1 (um)	Conjunto de alargadores marca ADES.....	680,00
1 (um)	Equipamento para pintura marca TERBRASMA,DEVI- IBISS nº.501	630,00
7 (sete)	Tornos de bancada,marcas SCHULZ e SOMET.....	420,00
1 (um)	Extintor de incendio tipo CO-2 nº.5137	320,00
10 (dez)	Caixas p/ferramentas marca BELZER-ITMA.....	3.500,00
Somam		50.000,00

EVANGELINA SPINARDI KUGLER,-1.000-(HUM MIL)quotas,no valor de G\$-1.000,00-(HUM MIL CRUZEIROS),integralizadas em moeda corrente do país no presente ato ;

FREDERICO KUGLER JUNIOR,-4.000-(QUATRO MIL)quotas,no valor de G\$-4.000,00-(QUATRO MIL CRUZEIROS),integralizadas em moeda corrente do país no presente ato.-

Esta é a Demonstração do Ativo e Passivo, da Firma Individual de CLAUDIO KUGLER, com sede, à Rua Cipriano Marques nº.226, em Castro, Paraná, registrada na MM. Junta Comercial sob.nº.119.346 em 4-6-1.965 .-

ATIVO

Caixa	7.731,63
Bancos.....	211,15
Mercadorias.....	24.855,94
Mercad.Não Trib..	1.909,00
Duplicatas a Rec.	13.759,56
Banco do Nord.SUD...	561,00

49.028,28

PASSIVO

Contas Correntes.....	40.083,70
Titulos a Descontar..	1.694,87
Obrigações a Pagar...	1.835,49
Patrimônio Líquido...	5.414,22
.....	
.....	

49.028,28

Continua

CLAUDIO KUGLER.-

EVANGELINA SPINARDI KUGLER.-

FREDERICO KUGLER JUNIOR.-

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do

AUTENTICACÃO

Represente fotocópia e reprodução autêntica do original. Dou fé.

02 ABR. 2012

CEAR NEI AMILTON MENARIM - Tab. 044
CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto
AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM
JOSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA
PATRICIA IZABEL RIBAS
ROSEANE CARNEIRO LANKE



AUTO MECÂNICA KUGLER LTDA.-

Continuação

CLÁUSULA QUINTA - A diferença entre o patrimônio líquido da firma individual do sócio CLAUDIO KUGLER, transferindo para a sociedade a sua subscrição do capital social, será creditada, em sua conta particular.-

CLÁUSULA SEITA - A sociedade ora organizada assume o Ativo e Passivo da firma individual de Sr. CLAUDIO KUGLER, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 119.346 por despacho em sessão de 4 de Junho de 1.963 e anotação em 12-11-1.963, renunciando-a sem qualquer solução de continuidade.-

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 2º da Lei nº. 3.708, de 10 de Janeiro de 1.919.-

CLÁUSULA OITAVA - As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, parágrafo 2º, do Decreto 37.651, de 19 de Janeiro de 1.966.-

CLÁUSULA NONA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.-

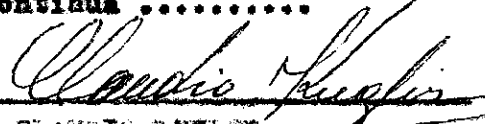
CLÁUSULA DÉCIMA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.-

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes, a quem compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, e, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.-

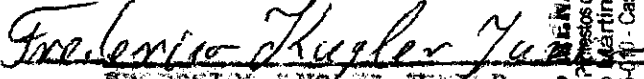
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração "Pro-labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.-

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ficam investidos na função de gerentes da sociedade os sócios CLAUDIO KUGLER, EVANGELINA SPYHARDI KUGLER e FREDERICO KUGLER JUNIOR, para a qual ficam dispensados da prestação de caução.-

Continua


CLAUDIO KUGLER


EVANGELINA SPYHARDI KUGLER


FREDERICO KUGLER JUNIOR

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.

02 ABR. 2012

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

TRABALHO
Serviço Notarial - Notas e Protestos de Títulos
Rua: Dr. Romário Martins nº 24
(42) 3232-4300 - 84.165-000 - Castro

IBR: DEI AMILTON MENARIM - Tabelião
CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto
AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM
JOSELYNA CARNEIRO LIMA DE SOUZA
PATRICIA IZABEL RIBAS
ROSEANE CARNEIRO IANKE
SUZANA GONDI DE PAULA

duil

410



AUTO MECÂNICA KUGLER LTDA.-

Continuação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser precedido o balanço geral da sociedade, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos .. aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.-

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O falecimento de qualquer sócio.. não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações de "de cu - jus", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.-

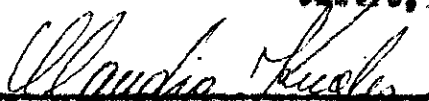
PARÁGRAFO TERCEIRO - Apurados por balanço os haveres do.. sócio falecido, serão pagos em cinco prestações iguais, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentada à sociedade a certidão judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro de Comércio.-

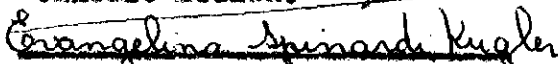
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica entretanto facultada, mediante .. unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.-

PARÁGRAFO TERCEIRO - Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja, impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.-

E por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em cinco vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.-

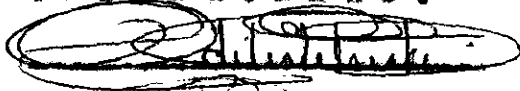
Castro, 5 de Janeiro de 1.971.-


CLAUDIO KUGLER.-


EVANGELINA SPINARDI KUGLER.-


FREDERICO KUGLER JUNIOR.-

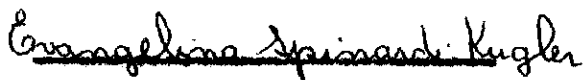
TESTEMUNHAS:




AUTO MECÂNICA KUGLER LTDA.-


CLAUDIO KUGLER.-

AUTO MECÂNICA KUGLER LTDA.-


EVANGELINA SPINARDI KUGLER.-

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reproduzida .. MECÂNICA KUGLER LTDA.-
autêntica do original. Dou fé.

02 ABR. 2012


FREDERICO KUGLER JUNIOR.-

TABELIONATO MENARIM
Serviço Notarial - Notas e Protestos de Títulos
Rua: Dr. Romário Martins, 744
(41) 3232-4300 - 34.165-010 - Castro - PR

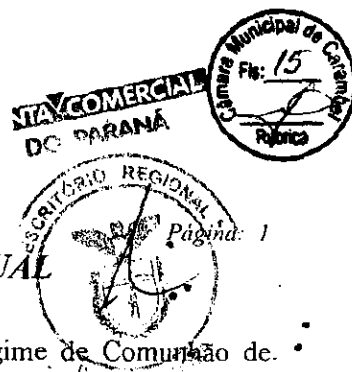
☒ IRL NEI AMILTON MENARIM - Tabelião
☒ CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto
☒ AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM
☒ JOSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA
☒ PATRICIA IZABEL RIBAS
☒ ROSEANE CARNEIRO IANKE
☒ SUZANA GODOI DE PAULA

4278

KUGLER VEÍCULOS LTDA.

CNPJ nº 76.108.653/0001-50

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUDIO KUGLER, brasileiro, maior, casado sob o regime de Comunhão de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG: 368.034-7-PR e do CPF/MF: 126.795.779-49, residente e domiciliado à Rua D. Pedro II, n.º 1200, Centro, na Cidade de Castro, no Estado do Paraná, CEP: 84.165-020; **ELSA MARIA KUGLER**, brasileira, maior, solteira, nascida em 06 de março de 1965, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG: 3.499.785-PR e do CPF/MF: 543.194.479-72, residente e domiciliada à Rua D. Pedro II, n.º 1200, Centro, na Cidade de Castro, no Estado do Paraná, CEP: 84.165-020 e **EVANGELINA SPINARDI KUGLER**, brasileira, maior, casada sob o regime de Comunhão de Bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG: 625.073-4-PR e do CPF/MF: 150.374.449-34, residente e domiciliada à Rua D. Pedro II, n.º 1200, Centro, na Cidade de Castro, Estado do Paraná, CEP: 84.165-020; sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de "**KUGLER VEÍCULOS LTDA.**", tendo sua sede e foro à Rodovia PR 151, Km 151, Bom Sucesso, na Cidade de Castro, no Estado do Paraná, CEP: 84.165-700, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41201620441, em 30 de março de 1971, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal sob o n.º 76.108.653/0001-50, resolvem por este instrumento particular Alterar e Consolidar o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Capital Social no valor de R\$ 2.142.644,00 (Dois milhões, cento e quarenta e dois mil e seiscentos e quarenta e quatro reais), fica elevado para R\$ 3.177.108,00 (Três milhões, cento e setenta e sete mil e cento e oito reais), sendo o aumento no valor de R\$ 1.034.464,00 (Hum milhão e trinta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais), integralizado no presente ato com aproveitamento do crédito em Conta Corrente do sócio **CLÁUDIO KUGLER**, que passa a ter na sociedade 3.002.696 (Três milhões e duas mil e seiscentas e noventa e seis), quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, no valor nominal de R\$ 3.002.696,00 (Três milhões e dois mil e seiscentos e noventa e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Em decorrência da presente alteração, o Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 3.177.108,00 (Três milhões, cento e setenta e sete mil e cento e oito reais), dividido em 3.177.108 (Três milhões, cento e setenta e sete mil e cento e oito), quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
1) CLÁUDIO KUGLER	3.002.696	3.002.696,00
2) ELSA MARIA KUGLER	87.206	87.206,00
3) EVANGELINA SPINARDI KUGLER	87.206	87.206,00
TOTAL	3.177.108	3.177.108,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Diante da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social e Demais Alterações Contratuais, com a seguinte redação:

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

ALBERTO LUIZ DE M. MENARIM
Notário Público - Notas e Protestos de Títulos
Rua: Dr. Romário Martins, 744
21/3232-4300 - 84.165-010 - Castro - PR

02/03/2012

NEI AMILTON MENARIM - Tabelião
CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto
AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM
JOSELMAR CARNEIRO LIMA DE SOUZA
PATRICIA ZABEL RIBAS
ROSEANE CARNEIRO IANKE

4374

KUGLER VEÍCULOS LTDA.

CNPJ nº 76.108.653/0001-50

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ATA COMERCIAL
DO PARANÁ



Página: 2

CLÁUSULA PRIMEIRA – Nome empresarial.

A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada, adota o nome empresarial de “KUGLER VEÍCULOS LTDA.”, e é regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – Sede social.

A sociedade tem sua sede social à Rodovia PR 151, Km 151, Bom Sucesso, na Cidade de Castro, no Estado do Paraná, CEP: 84.165-700, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – Objetivo social.

A sociedade tem como objetivo social o **COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, ÓLEOS, LUBRIFICANTES, SERVIÇOS DE LAVAGEM, REPARAÇÃO DE VEÍCULOS, ARTIGOS DE CONVENIÊNCIA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.**

CLÁUSULA QUARTA – Duração.

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Janeiro de 1.971 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – Capital social.

O Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 3.177.108,00 (Três milhões, cento e setenta e sete mil e cento e oito reais), dividido em 3.177.108 (Três milhões, cento e setenta e sete mil e cento e oito) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, inteiramente integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
1) CLÁUDIO KUGLER	3.002.696	3.002.696,00
2) ELSA MARIA KUGLER	87.206	87.206,00
3) EVANGELINA SPINARDI KUGLER	87.206	87.206,00
TOTAL	3.177.108	3.177.108,00

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade.

A administração da sociedade cabe aos sócios **CLÁUDIO KUGLER, ELSA MARIA KUGLER e EVANGELINA SPINARDI KUGLER**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial conforme os parágrafos abaixo, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro – Pelas assinaturas conjuntas de dois sócios administradores, para operação ou alienação de imóveis, participação em outras empresas, contratos ou aberturas de créditos, ficando assim estabelecido.

A presente fotocópia é reproduzida autêntica do original. Dou fé.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

ATA COMERCIAL
Serviço Notarial - Notas e Protestos de Títulos
Rua: Dr. Romário Martins, 744
(42) 3232-4300 - 84.165-010 - Castro - PR

02 APR 2012

SOL NEI AMILTON MENARIM - Tabelião
CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - 1º. Substituto
AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM
JOSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA
PATRICIA IZABEL RIBAS
ROSSEANE CARNEIRO IANKE
SILVANA GODOY DE PAULA

448

KUGLER VEÍCULOS LTDA.

CNPJ nº 76.108.653/0001-50

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

operações, hipotecar, empenhar ou alienar fiduciariamente bens sociais, emitir e assinar promissórias, cheques, saques, ordens e recibos.

Parágrafo Segundo – Pela assinatura conjunta de um sócio administrador e um procurador quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem.

Parágrafo Terceiro – Pela assinatura singular de qualquer dos sócios administradores ou procuradores constituídos, nos seguintes atos:

- Endossos de duplicatas em favor de estabelecimentos bancários, para efeitos de descontos, caução, cobranças ou penhor mercantil;
- Representação perante quaisquer repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias;
- Representação perante a Justiça do Trabalho, Sindicatos, inclusive para a matéria de admissão, suspensão e demissão de empregados ou acordos trabalhistas.

Parágrafo Quarto – Nos atos de constituição de procuradores, a sociedade deverá ser representada, necessariamente por dois sócios administradores, sendo um o sócio administrador **CLÁUDIO KUGLER** e o outro, um dos demais sócios administradores.

Parágrafo Quinto – Os sócios investidos das funções de administrador da sociedade ficam dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA SÉTIMA – Responsabilidade dos sócios.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – A transferência de quotas.

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA – Pró-labore.

Os sócios administradores, terão uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, fixada de comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – Exercício social.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.

02-ABR. 2012

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

TAÍS LUIZ OLIVEIRA, O. MARIA ANÍLIA
Serviço Notarial - Notas e Instrumentos de Títulos
Rua: Dr. Romário Martins, 744
421 3232-4200 - 34.755-116 - Castro - PR

CEZAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tabelião
AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM - Tab. Substituto
JOSELYNE CARNEIRO LIMA DE SOUZA
PATRICIA IZABEL RIBAS
ROSEANE CARNEIRO IANKE
SILVANA CARNEIRO IANKE

KUGLER VEÍCULOS LTDA.

CNPJ nº 76.108.653/0001-50

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecimento ou interdição de sócio

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Foro.

Fica eleito o foro da Comarca de Castro, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Declaração de desimpedimento.

Os sócio administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam, rubricam e assinam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias processadas eletronicamente de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Castro - Pr 20 de Dezembro de 2006.

CLAUDIO KUGLER

ELSA MARIA KUGLER

EVANGELINA SPINARDI KUGLER

AUTÊNTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dm fê.

02 ABR. 2012

Lei: 13.226 de 18/07/2001

ELSA MARIA KUGLER
CESAR JOSÉ CARNEIRO LIMA
AUGUSTO CARNEIRO LIMA
JOSE ALVARO LIMA DE SOUZA
PATRICIA DEL RIBAS
ROSEANE CARNEIRO LIMA
SUZANA GODOY DE PAULA

**TABELIONAT
DE
NOTAS
EOP29522**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 22/03/2007
SOB NÚMERO 2007094339-7
Protocolo: 07/094339-7
1365858
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



Handwritten signature and initials.

4608



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KUGLER VEICULOS LTDA
CNPJ: 76.108.653/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 12:27:32 do dia 23/10/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/04/2014.

Código de controle da certidão: **69B7.34DB.5C71.C66E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000782013-14024653
Nome: KUGLER VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 76.108.653/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Esta certidão é emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 23/10/2013.
Válida até 21/04/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76108653/0001-50
Razão Social: KUGLER VEÍCULOS LTDA
Endereço: ROD PR 151 SN KM 151 / BOM SUCESSO / CASTRO / PR /
84165-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2013 a 18/12/2013

Certificação Número: 2013111908250687815024

Informação obtida em 26/11/2013, às 10:39:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KUGLER VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.108.653/0001-50

Certidão nº: 39032818/2013

Expedição: 26/11/2013, às 10:46:33

Validade: 24/05/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KUGLER VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.108.653/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ORÇAMENTO DE VENDA

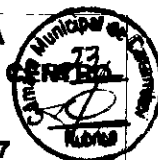
N.º 10760

CARAMCAR COM. DE AUTO PEÇAS LTDA
CORONEL OLEGÁRIO DE MACEDO, 288 - BAIRRO CASTRO - PR

C.N.P.J: 75210187000157 - I.E.: 2020184917

CEP: 84165-690 FONE: (42) 3232-5858

caramcar.autopecas@uol.com.br



VENDEDOR DIEIMIS

DATA: 25/11/2013

DADOS DO CLIENTE

RAZÃO SOCIAL 999 - CONSUMIDOR

ENDEREÇO

CIDADE

UF

PR

AOS CUIDADOS DE:

FONE

()

FAX

()

CEP

()

CARRO

MERIVA 1.8 2005

PLACA

KM

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UN.	VAL. UNITÁRIO	DESC.R\$	TOTAL
1	990179	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	1	pc	R\$ 1.050,00	R\$ 0,00	R\$ 1.050,00
2	990179	FILTRO SECADOR	1	pc	R\$ 110,00	R\$ 0,00	R\$ 110,00
3	990179	VALVULA EXPANSÃO	115	pc	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	130105	FILTRO AR CONDICIONADO	1	pc	R\$ 20,83	R\$ 0,00	R\$ 20,83
5	990200	GAS AR CONDICIONADO	1	kg	R\$ 78,00	R\$ 0,00	R\$ 78,00
6	530003	OLEO SOLUVEL P/COMPRESSOR A/C	0,2	l	R\$ 31,00	R\$ 0,00	R\$ 6,20

Total Peças: R\$ R\$ 1.265,03

CÓDIGO	SERVIÇO	QTDE	VAL. UNITÁRIO	DESC.R\$	TOTAL SERV.
1	SUBST COMPRESSOR AR CONDICIONADO	2	R\$ 65,00		R\$ 130,00
2	SUBST VALVULA EXPANSÃO	1,5	R\$ 65,00		R\$ 97,50
3	CARGA GÁS	1	R\$ 65,00		R\$ 65,00
4	SUBST FILTRO CABINE	0,9	R\$ 65,00		R\$ 58,50
5	SUBST FILTRO SECADOR	1,5	R\$ 65,00		R\$ 97,50

Total Serviços: R\$ R\$ 448,50

Total Geral: R\$ R\$ 1.713,53

Desconto: R\$ R\$ 0,00

Total Liq.: R\$ R\$ 1.713,53

PRAZOS ESTIMADOS DE ENTREGA(DIAS)

0 DIAS

OBSERVAÇÃO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

À VISTA

DATA

CARAMCAR

ACEITE DO COMPRADOR(A)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARAMCAR COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - ME
CNPJ: 75.210.187/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:10:52 do dia 25/06/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2013.

Código de controle da certidão: **5880.ADDE.57C4.1644**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000982013-14024187

Nome: CARAMCAR COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - ME

CNPJ: 75.210.187/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 08/08/2013.

Válida até 04/02/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75210187/0001-57

Razão Social: CARAMCAR COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA

Endereço: RUA CEL OLEGARIO DE MACEDO 288 / CENTRO / CASTRO /
PR / 84165-690

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2013 a 18/12/2013

Certificação Número: 2013111913130092158651

Informação obtida em 26/11/2013, às 10:40:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARAMCAR COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.210.187/0001-57
Certidão nº: 39032890/2013
Expedição: 26/11/2013, às 10:47:07
Validade: 24/05/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARAMCAR COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.210.187/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CARAMCAR COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ Nº 75.210.187/0001-57

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fl. 01/04

ALTAIR TAVARES, brasileiro, Separado Judicialmente, comerciante, nascido em 18/09/1958, natural de Castro - Pr., portador da Carteira de Identidade sob nº 1.912-155/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 303.725.429-72, residente e domiciliado à Rua Antonio Schendroski, s/n - CEP 84.165-670, Centro, Castro (PR), e **ROSANA DAS BROTAS TAVARES**, brasileira, separada judicialmente, do comércio, nascida em 27/12/1962, natural de Castro - PR, portadora da cédula de identidade RG. Nº. 3.842.608-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF (MF) n. 689.557.829-34, residente e domiciliada à Rua Cel. Olegário de Macedo, 288 - CEP 84.165-690, Centro, Castro (PR), únicos sócios componentes da Sociedade Limitada estabelecida à Rua Cel. Olegário de Macedo, 288 - CEP 84.165-690, Centro, Castro (PR), que gira sob o nome empresarial de "CARAMCAR COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA", com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 412.00251981, por despacho em sessão do dia 13 de fevereiro de 1981, e subseqüentes alterações contratuais devidamente registradas, resolvem alterar seu contrato social primitivo mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - Por sua livre e espontânea vontade retira-se da sociedade a sócia **ROSANA DAS BROTAS TAVARES**, já qualificada, que possuindo na sociedade 5.000(cinco mil) quotas, no valor total de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), devido a presente alteração, transfere por venda neste ato pelo valor nominal a totalidade de suas quotas como segue:

- a) 2.500(duas mil e quinhentas) quotas no valor total de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais), ao sócio remanescente **ALTAIR TAVARES**, já qualificado, dando plena e geral quitação das quotas ora vendidas, nada mais tendo a receber ou reclamar da sociedade ou do sócio.
- b) 2.500,00(duas mil e quinhentas) quotas, no valor total de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais), ao sócio ingressante **DIEIMIS TAVARES**, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, nascido em 17/09/1985, natural de Castro - Pr., portador da Carteira de Identidade RG n.º 8.195.631-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF N.º 041.310.649-79, residente e domiciliado, na Rua Cel. Olegário de Macedo, 288, CEP 84.165-690, Centro, Castro, Estado do Paraná, dando plena quitação das quotas ora vendidas, nada mais tendo a receber ou reclamar da sociedade ou do novo sócio.

CLAUSULA SEGUNDA - O sócio ingressante, já qualificado, declara ser conhecedor da situação econômica e financeira da sociedade, sub-rogando-se nos direitos e obrigações do presente instrumento, declaram ainda sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLAUSULA TERCEIRA - Fica suprimida a redação da Clausula Segunda da Quarta Alteração Contratual. Ficando incluída a seguinte redação: Em razão da alteração procedida nos termos da clausula primeira supra, o capital social, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fica dividido em 10.000(dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00(hum real) cada, integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

Dieimis Tavares



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04 - e-mail: camaracarambeí@br10.com.br



Carambeí, 26 de Novembro de 2013.

Memorando 207/2013 – Presidência

Assunto: Solicitação parecer jurídico sobre a revisão do ar condicionado do veículo Meriva pertencente a Câmara Municipal.

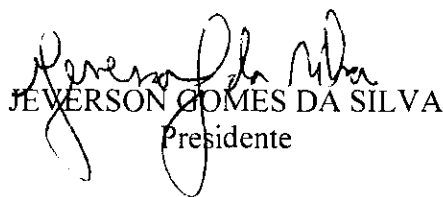
Senhora Procuradora

Considerando memorando da Diretoria desta Casa, Encaminho a Vossa Senhoria orçamentos para revisão do ar condicionado do veículo Meriva.

Diante do exposto, solicito de Vossa Senhoria, parecer jurídico sobre a possibilidade de revisão do mesmo, e havendo possibilidade, qual o procedimento a ser adotado.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


JEVERSON GOMES DA SILVA
Presidente

A
Ilma. Sra.
GRAZIELLE HYCZY LISBOA
Procuradora Jurídica da Câmara Municipal
Nesta



CARAMCAR COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ Nº 75.210.187/0001-57

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÓCIOS	%	QUOTAS	Fl. 02/04 CAPITAL
ALTAIR TAVARES	75	7.500	R\$ 7.500,00
DIEIMIS TAVARES	25	2.500	R\$ 2.500,00
TOTAL	100	10.000	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade será constituída sob a forma de Sociedade Ltda, adota o nome empresarial de "CARAMCAR COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA", tendo sua sede e foro na Rua Cel. Olegário de Macedo, 288 – CEP 84.165-690, Centro, nesta cidade de Castro, Estado do Paraná será por este Contrato Social regida pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002, aplicáveis às sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. (art. 997, II, CC/2002)

CLAUSULA SEGUNDA - O capital social no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais), dividido em 10.000(dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), cada, integralizadas, em moeda corrente do País, assim distribuído entre os sócios: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL
ALTAIR TAVARES	75	7.500	R\$ 7.500,00
DIEIMIS TAVARES	25	2.500	R\$ 2.500,00
TOTAL	100	10.000	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto o ramo de "COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS E SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS".

CLAUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 13/02/1981 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLAUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento por escrito do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, manifestação em prazo não inferior a 30(trinta) dias, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLAUSULA SETIMA - A administração da sociedade caberá a ALTAIR TAVARES, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR autorizado o uso do nome empresarial, privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa, passiva, judicial e extra-judicial da

Dieimis Tavares



SELO
FUNARPEN
Apreensão fotocópia é reprodução
do original. Dou fé.
CITAS
7594
PR. 2009
TABELIONATO MEHARIM
Serviço Notarial e de Protestos de Títulos
Rua: Dr. Ruy de Azevedo, 744
84.165-010

IDENTIFICAÇÃO

Apreensão fotocópia é reprodução
do original. Dou fé.

CARAMCAR COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ/MF Nº 75.210.187/0001-57

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



PHILIPPE AMILTON MEHARIM - Tabelião
CESAR ALBERTO GARNIERO MEHARIM - Substituto
AUGUSTO CESAR BUNDES MEHARIM
JOSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA
PATRICIA ZAGEL RIBAS FERREIRA
ROSEANE CARNEIRO IANKE

ALTAIR TAVARES, brasileiro, separado judicialmente, do comércio, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1.912.155, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF/MF N.º 303.725.429-72, **DIEIMIS TAVARES**, brasileiro, do comércio, solteiro, maior, nascido em 17/09/1985, natural de Castro - Pr., portador da Carteira de Identidade RG n.º 8.195.631-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF/MF N.º 041.310.649-79, ambos residentes e domiciliados à Rua Coronel Olegário de Macedo, 288 - CEP 84.165-690, Centro, Castro - Pr., únicos sócios componentes da sociedade limitada estabelecida à Rua Cel. Olegário de Macedo, 288, Centro, CEP 84.165-690, Castro - Pr, que gira sob o nome empresarial de "**CARAMCAR COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**", com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 412.00251981, por despacho em sessão do dia 13 de fevereiro de 1981, resolvem alterar seu contrato social primitivo e subseqüentes alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - A atividade econômica que era "**COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS E SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS**" passa a ser "**COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS E SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS E CAMARAS DE AR PARA AUTOMOVEIS, SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEICULOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS(TAXI), TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS,**

CLAUSULA SEGUNDA - O capital social é elevado de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), este subscrito e integralizado em moeda corrente do país neste ato, como segue:

- a) o sócio **ALTAIR TAVARES** que possuía na sociedade a importância de R\$ 7.500,00(Seze mil e quinhentos reais), passa a ter 15.000(quinze mil) quotas no valor total de R\$ 15.000,00(quinze mil reais), sendo portanto o aumento de R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais);
- b) o sócio **DIEIMIS TAVARES**, que possuía na sociedade a importância de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais), passa a ter 5.000(cinco mil) quotas no valor total de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), sendo portanto o aumento de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais);

CLAUSULA TERCEIRA - Em razão desse aumento de capital, conforme a cláusula segunda supra o capital social no valor total de R\$ 20.000,00(vinte mil reais), dividido em 20.000(vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas, em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
ALTAIR TAVARES	15.000	R\$ 15.000,00
DIEIMIS TAVARES	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAIS	20.000	R\$ 20.000,00

CLAUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o disposto no presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03(Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Castro, 28 de junho de 2007.

ALTAIR TAVARES

DIEIMIS TAVARES





CARAMCAR COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ Nº 75.210.187/0001-57

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fl. 03/04

sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

CLAUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo ainda os lucros a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem sob reservas na sociedade. (art. 1.065, CC/2002)

CLAUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, os haveres do sócio falecido, serão pagos em 24(vinte e quatro) prestações mensais sucessivas, vencendo-se a primeira 60(sessenta) dias após a apresentação à sociedade da autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o registro do comércio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - (Os) Administrador(es) e demais sócios, declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - As deliberações sociais serão formalizadas em alteração contratual, ou em Ata de Reunião de Sócios, quando as deliberações não forem tomadas por todos os sócios. (art. 1072 CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - MICROEMPRESA - Os sócios declaram para fins do art. 4º da Lei Federal n.º 9.841/99, que:

a) se enquadra na situação de microempresa;



CARAMCAR COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ Nº 75.210.187/0001-57

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no exercício anterior, não excedeu o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro de CASTRO - PR, por mais favorável que seja para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam abaixo, o presente instrumento em 03(Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Castro - Pr., 06 de Janeiro de 2.004

ALTAIR TAVARES

ROSANA DAS BROTAS TAVARES

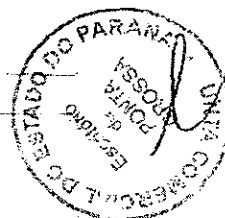
DIEIMIS TAVARES

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/07/2004
SOB NÚMERO: 20041430352
Protocolo: 04/143035-2

Empresa: 41 2 0025198 1

CARAMCAR - COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS
LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: cmc@camaracarambei.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO nº 148/2013

Interessado: Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

Assunto: Revisão de ar condicionado para veículo da Câmara - Meriva

A Lei 8.666/93 estabelece em linhas gerais que os contratos celebrados com a Administração Pública devem ser precedidos de processo licitatório, conforme disposto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Todavia, esse mesmo dispositivo legal ressalva as hipóteses de dispensa de licitação, configurando, a princípio, exceção à regra. O artigo 24, inciso II, da Lei das Licitações e Contratos Públicos diz:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

... ”

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (redação dada ao inciso pela Lei nº 9.648, de 27.05.1998);

... ”

Desta forma, a regra geral a que o administrador deve obediência é a da licitação. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações, contratados pela Administração Pública com terceiros, serão necessariamente precedidos de licitação. É o que determina a Lei nº 8.666/93. A dispensa de licitação e a declaração de inexigibilidade são exceções, e como tais só são permitidas naquelas hipóteses expressamente indicadas no artigo 24, I a XV (dispensa), e artigo 25, I a III (inexigibilidade).

O administrador tem, pois no artigo 24 e no artigo 25, o *index* das situações que o autorizam a dispensar ou não exigir o procedimento licitatório em qualquer contratação a ser firmada com pessoas físicas ou jurídicas. Cabe a ele constatar se alguma das hipóteses ali apontadas se ajusta ao caso concreto. Se isso ocorrer, poderá ele, então, dispensar a licitação ou declarar a sua inexigibilidade.

Ademais, manifestamos, *in casu*, no sentido de que poderá ser dispensada a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, haja vista que se trata de prestação de serviço de revisão de ar condicionado para o veículo Meriva, pertencente à Câmara Municipal de Carambeí, de valor inferior à 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo 23, ou seja, inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), entretanto a análise do menor desembolso possível e a verificação da real necessidade estatal deve ficar à cargo do ordenador da despesa assim como do controle interno.

Outrossim, é importante destacar que a contratação que se pretende realizar deverá obedecer igualmente, os princípios legais e administrativos, especialmente atendendo os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à disponibilidade financeiro-orçamentária, além da apresentação de três orçamentos de empresas distintas, com as devidas certidões negativas em dia.

Uma vez acatado os termos deste parecer, deverá ser firmado Termo de Ratificação.

Carambeí, 27 de novembro de 2013.

GRAZIELLE MYSCZY LISBOA
Procuradora Jurídica
OAB-PR 28119



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04 - e-mail: camaracarambei@br10.com.br



Carambeí, 26 de Novembro de 2013.

Memorando 210/2013 – Presidência

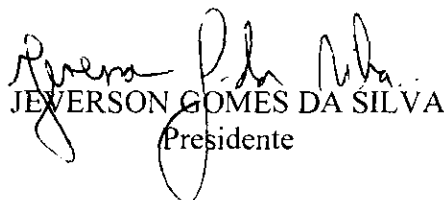
Assunto: Solicitação de informação de dotação orçamentária para a revisão do ar condicionado do veículo Meriva pertencente a Câmara Municipal.

Senhora Contadora

Considerando memorando da Diretoria desta Casa, solicitando abertura de procedimento licitatório para a revisão do ar condicionado do veículo Meriva pertencente a Câmara Municipal, solicito a Vossa Senhoria a verificação da disponibilidade financeira e dotação orçamentária.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


JEYERSON GOMES DA SILVA
Presidente

A
Ilma. Sra.
IRES REGINA G. DA SILVA
Contadora da Câmara Municipal
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
CNPJ 01.613.766/0001-04 e-mail: cmc@camaracarambei.pr.gov.br



Carambeí, 27 de novembro de 2013

Memorando 073/2013 da Contabilidade

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

Objeto:

Revisão do ar condicionado veículo MERIVA

Estimativa de valores:

R\$ 1.450,00 (hum mil quatrocentos e cinquenta reais)

Dotação orçamentária:

RUBRICA	SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTO-2013
3.3.90.39.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ SUBELEMENTO 3.3.90.39.19.99 – OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 4.540,35

Recursos Financeiros:

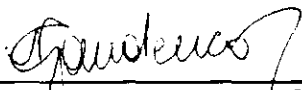
(x) Existe Recursos Financeiros

() Não existe Recursos Financeiros

Validade: 30 DIAS

Autorizo a proceder a contratação.

Atenciosamente,


Ires Regina Gaudencio da Silva
Contadora da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04 - e-mail: camaracarambei@br10.com.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSº 036/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DO AR CONDICIONADO DO AUTOMÓVEL MERIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ E O.J. GROSS AUTO ELÉTRICA ME - CNPJ nº 06.210.987/0001-55

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ SOB Nº 01.613.766/0001-04, com sede na Rua da Prata, nº 99, neste ato representado por seu Presidente Vereador Jeverson Gomes da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de identidade RG/Pr. 6.346.561-5 e inscrito no CPF/MF 016.600.299-29, residente e domiciliado nesta cidade;

CONTRATADA: O.J. GROSS AUTO ELÉTRICA ME. – CNPJ 06.210.987/0001-55, com sede na Praça Getúlio Vargas, 174, Nova Rússia, na cidade de Ponta Grossa – Paraná, por seu representante, Sr. Osnilo José Gross, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de revisão do ar condicionado do veículo Meriva, pertencente a Câmara Municipal, com a troca de compressor de ar, filtro secador, carga de gás, filtro de cabine e higienização, válvula de expansão e mão de obra, conforme constantes no procedimento licitatório – Dispensa nº 027/2013.

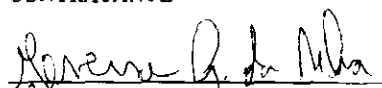
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE, compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância de **R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais)**, pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira e no procedimento de dispensa nº 027/2013, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, após a entrega do objeto. Dotação orçamentária 3.3.90.39.19.99 – Outros serviços, conservação e manutenção de veículos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a prestar o serviços, conforme as especificações na Diretoria Geral da Presidência da Câmara Municipal de Carambeí, sito a Rua da Prata, 99, nesta cidade de Carambeí, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Castro, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

Carambeí, em 27 de novembro de 2013.

CONTRATANTE


CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Vereador JEVERSON GOMES DA SILVA

CONTRATADA


O.J. GROSS AUTO ELÉTRICA ME
CNPJ nº 06.210.987/0001-55
Representante Legal

Testemunhas: NOME:
RG nº

NOME:
RG nº


027/2013
O.J. GROSS
AUTO ELÉTRICA
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 174
84070-850 - PONTA GROSSA - PR



Câmara Municipal de Carambei
Requisição de compra por lote



Página:1

Requisição		Licitação			
Número	Processo	Processo dispensa	Processo licitatório	Data homologação	Contrato
25		27/2013	88/2013	27/11/2013	Sequência: 47 - 36-1/2013
Solicitante				Fornecedor	
Código	Nome			99953-9 Telefone: (42) 3225-1074	
100450	BERNADETE CRISTINA SILVA			O. J. GROSS AUTO ELÉTRICA	
Local				Tipo do empenho	
Código	Nome			1 - Ordinário	
1	Câmara Municipal				
Órgão				Pagamento	
Código	Nome			Forma	
01	Legislativo Municipal			A vista	
Entrega				Prazo	
Local				15 Dias	
CÂMARA MUNICIPAL					

Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
REVISÃO AR CONDICIONADO	UN	1,00	1.450,00	1.450,00
Solicitação: 44/2013 Processo: 85/2013 Conta/Fonte/GF: 00040/00001/E Item: 001 Marca:				
TOTAL				1.450,00
TOTAL GERAL				1.450,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

01.001.01.031.0101.2001 1.450,00
Cod 00040 Fonte 00001 G.Fonte: E 1.450,00



Câmara Municipal de Carambeí - PR

CNPJ: 01613766000104 IE: Isento
Endereço: Rua da Prata, 99 CEP: 84145000 Cidade: Carambeí
Fone: (42)3231-1668 Fax: (42)3231-1668



NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Requisição				Lançamento Integrado
Número	Tipo	Emitido em	Forma de pagamento	Requisição de compra
22	Ordinário	28/11/2013	A vista	25/2013

Licitação		Número		Natureza do procedimento		Processo Nº	Homologação	Contrato	Número	Aditivo
Tipo								ID		
Processo dispensa		27/2013		Normal		88	27/11/2013	362013	36/2013	

Credor		CPF/CNPJ	
Fornecedor			
O. J. GROSS AUTO ELÉTRICA		06.210.987/0001-55	
Endereço		Bairro	
PRAÇA GETÚLIO DORNELES VARGAS, 174			
Cidade/UF		CEP	Matrícula
Ponta Grossa/PR		84070-550	99953-9
		Fone	
		(42) 3225-1074	
		FAX	

Certidões		Certidão		Validade
Documento				
FGTS		2013110716281270507204		06/12/2013
INSS		000862013-14024987		25/05/2014
RECEITA FEDERAL		6B9D.21BF.50C1.B313		15/02/2014
TRABALHISTA		39032988/2013		24/05/2014

Classificação da despesa		
01 Legislativo Municipal		
01.001 Câmara Municipal		
01.031.0101-2001 Atividades do Legislativo Municipal		
3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		
40	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R\$ 1.450,00

Itens da requisição		
Código	Nome	
76	REVISÃO AR CONDICIONADO	
		Unidade
		Quantidade
		Unitário
		Total
		UN
		1,00
		R\$ 1.450,00
		R\$ 1.450,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná.

C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.Com.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 027/2013, Conserto do ar condicionado do veículo Meriva, conforme documentação anexa.

Empresa: O.J.GROSS AUTO ELÉTRICA ME

CNPJ: 06.210.987/0001-55

Valor Total: R\$ 1.450,00

Dotação: 3.3.90.39.00.00

Data: 27.11.2013

Vereador JEVERSON GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DISPENSA 027/2013

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Empresa: O.J.GROSS AUTO ELÉTRICA ME

CNPJ: 06.210.987/0001-55

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO – art. 24, II, da Lei nº 8666/93.

Objeto: Conserto do ar condicionado do veículo Meriva, conforme Termo de Ratificação de Dispensa de Processo Licitatório.

Valor Total: R\$ 1.450,00

Dotação: 3.3.90.39.00.00

Data: 27.11.2013

Vereador JEVERSON GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



- a) vagas de profissionais do magistério postos à disposição de entidade, ente federados ou órgão não integrante da rede municipal de ensino;
- b) vagas de profissionais do magistério que se encontram em licença sem vencimentos;
- c) vagas de profissionais do magistério em licença para tratamento de saúde, superiores a 06 (meses);
- d) vagas de profissionais do magistério que exercem a função de direção escolar e suporte pedagógico em outra instituição educacional; ou
- e) vagas de profissionais do magistério que exercem a coordenação educacional na SMEC.

14.2 – A Ordem de Serviço concedida a profissional do magistério, cuja vaga de destino se enquadra nos itens "c" e "d", poderá ser revogada se o profissional do magistério, ocupante da vaga, retornar às suas atividades.

15 – O profissional do magistério poderá solicitar Ordem de Serviço para instituição educacional onde não exista vaga, uma vez que a mesma poderá ser aberta no decorrer do processo.

16 – Na hipótese de não haver vagas na instituição educacional, mesmo a título precário, com lotação provisória, para aqueles profissionais do magistério nomeados em 2012 e 2013 e não removidos, esses servidores serão removidos de ofício para outra instituição educacional.

17 – O profissional do magistério deverá indicar somente uma instituição educacional para concessão de Ordem de Serviço.

18 – As Ordens de Serviço autorizadas terão validade, no máximo, até 31/12/2014, podendo ser revogadas a qualquer tempo, a pedido, por interesse ou conveniência da administração, visando o interesse público.

19 – Os formulários de Ordem de Serviço serão disponibilizados pela SMEC.

20 – Os profissionais do magistério, a serem nomeados em 2014, serão lotados por Ordem de Serviço.

21 – Os casos omissos serão apreciados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

22 – Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Carambei, 25 de novembro de 2013.

Ana Wieslava Kaspchak
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 004/2013

ATOS DO LEGISLATIVO

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Carambei, no uso de suas atribuições legais e, tendo o presente disposto no Art. 17, inciso XIII, do Regimento Interno da Câmara, convida os Senhores Vereadores para:

Sessão Extraordinária no dia 03 de Dezembro (terça - feira) às 17:00 horas e às 17:30 horas para votação do seguinte Projeto:

Requerimento solicitando a dispensa das exigências regimentais ao Projeto de Lei 072/2013.

Projetos de Lei 072/2013 – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Carambei – PR para o exercício financeiro de 2014. (Executivo)

Gabinete da Presidência, em 25 de Novembro de 2013.

JEVERSON GOMES DA SILVA
PRESIDENTE

EXTRATOS E TERMOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 025/2013, Aquisição de 05 pneus para o veículo Meriva da Câmara Municipal, conforme documentação anexa.

Empresa: MIGUEL RIBEIRO DA COSTA - ME
CNPJ nº 05.406.869/0001-54
Valor Total: R\$ 1.350,00
Dotação: 3.3.90.30.39.01
Data: 26.11.2013

Vereador JEVERSON GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DISPENSA 025/2013

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI
Empresa: MIGUEL RIBEIRO DA COSTA - ME
CNPJ nº 05.406.869/0001-54
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO – art. 24, II, da Lei nº 8666/93.
Objeto: Aquisição de 05 pneus para o veículo Meriva da Câmara Municipal, conforme Termo de Ratificação de Dispensa de Processo Licitatório.
Valor Total: R\$ 1.350,00
Dotação: 3.3.90.30.39.01
Data: 26.11.2013

Vereador JEVERSON GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 026/2013, Reposição de vidros para a Câmara Municipal, conforme documentação anexa.

Empresa: VIDRAÇARIA TERUMA LTDA - ME
CNPJ: 82.385220/0001-45
Valor Total: R\$ 200,00
Dotação: 3.3.90.30.24.00
Data: 26.11.2013

Vereador JEVERSON GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DISPENSA 026/2013

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI
Empresa: VIDRAÇARIA TERUMA LTDA - ME
CNPJ: 82.385220/0001-45
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO – art. 24, II, da Lei nº 8666/93.
Objeto: Reposição de vidros para a Câmara Municipal,